


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1181/2017-TJAP

Instituir o Regime de Plantão dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, artigo 9º, inciso II, do Decreto (N) n.º 0069/1991, pelo art. 2º, última parte, da Lei Complementar Estadual nº 028/2005, e pelo artigo 13, inciso II, do seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003),

Considerando a Resolução 1166/2017, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Unidades Judicárias e jornadas de Trabalho dos serventuários da justiça e da outras providências.

Considerando a Resolução 1074/2016, que dispõe sobre a regulamentação da virtualização dos processos judiciais no Poder Judiciário do Amapá.

Considerando a necessidade de instituir o Regime de Plantão dos servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecer normas de atendimento e disciplinar seus serviços no sítio eletrônico.

Considerando o Ato Conjunto 368/2015-GP-CGJ, que regulamentou o Programa Audiência de Custodia do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da justiça comum de primeira entrância do Estado do Amapá.

Considerando que houve erro material na data da assinatura da Resolução 1171/2017 de 29 de outubro de 2017 e na alteração dos valores do ANEXO I.

R E S O L V E, *ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo:*





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução 1171 de 29 outubro de 2017.

Art. 2º Fica instituído o regime de plantão para os Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme escala estipulada e divulgada mensalmente pela Corregedoria de Justiça Geral.

Art. 3º O plantão de que tratar esta Resolução ocorrerá nos dias úteis, das 14h31 de um dia às 07h30 do dia seguinte, e nos sábados, domingos e feriados ou recesso forenses, 07h30 de um dia às 7h30 do dia seguinte.

Art. 4º O Departamento de Informática e Telecomunicações e o Departamento de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá elaborarão escala interna de sobreaviso ou plantão, a critério da Presidência, nos dias e horários estabelecidos no art. 2º encaminharão à Corregedoria Geral de Justiça a relação mensal dos servidores escalados, com respectivos números de telefones e endereços onde possam se imediatamente localizados.

Parágrafo primeiro. Com exceção dos cargos comissionados e plantonistas, os servidores do Departamento de Informática e Telecomunicações e o Departamento de Sistemas, que forem acionados em sobreaviso terão o direito à compensação das horas efetivamente trabalhadas, mediante providências diretas de seu superior imediato junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal, ou ao respectivo pagamento do plantão, conforme o interesse da Administração do Tribunal de Justiça.

Parágrafo segundo. Os valores referentes às indenizações a que se refere ao caput do art. 2º constam no anexo desta Resolução.

Art. 5º Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 6º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhem-se cópias, via Sistema Malote Digital, para todas as serventias judiciais, aos Juízes de Direito vinculados a este Tribunal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2017.

PUBLICADO NO DJE Nº 190
do dia 17.10.2017

Marcos
Márcio Marinho Branco
Técnico Judicarial - Mat. 3760
Gabinete da Presidência/TJAP

Desembargador Carlos Augusto Tork de Oliveira
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Tabela de valores para plantonistas dos Departamentos Tecnologia da Informação e Comunicação e Departamentos de Sistemas.

DESCRIÇÃO	VALOR DIA
Sábados, Domingos e Feriados.....	R\$ 210,48
Segunda a Sexta.....	R\$ 105,24